



Ata da 24ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três**, às quatorze horas
2 e nove minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google
3 Hangouts Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Gestão Administrativa
4 e Governança sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento
5 Institucional, **Professora Leriane Silva Cardozo**, contando com a participação dos Pró-
6 Reitores e/ou representantes: **Jucelyno Mayko Corado Macêdo** (PROGEP), **Jaqueline**
7 **Fritsch** (PROAD) e **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC); dos Diretores de Centro:
8 **Tony Silva Almeida** (CMBJL) e **Thiago Ribeiro Rafagnin** (CEHU); do Representante
9 dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Edson Nogueira Nonato**; do
10 Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Leonardo Santa Inês Cunha**
11 (CMSMV); para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Apreciação das Atas da**
12 **CGAG: a) Ata da 12ª Reunião Ordinária da CGAG, de 08 de março de 2022; b) Ata**
13 **da 4ª Reunião Extraordinária da CGAG, de 31 de março de 2022; c) Ata da 13ª**
14 **Reunião Ordinária da CGAG, de 28 de abril de 2022; 3) Apreciação do Parecer do**
15 **Relator referente à Proposta de Resolução que institui a Política de Segurança da**
16 **Informação – PSI da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB,**
17 **encaminhada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação –**
18 **CGTIC, Processo 23520.001280/2023-02, Relator: Conselheiro Leonardo Santa Inês**
19 **Cunhag.** Havendo *quórum*, a **Presidente da Câmara, Professora Leriane Silva**
20 **Cardozo**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 24ª Reunião
21 Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho
22 Universitário da UFOB. Passou ao primeiro ponto da pauta: **1) Informes: A Presidente**
23 **Leriane Cardozo** informou que o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2024 foi
24 disponibilizada pelo Governo Federal aos Institutos Federais de Ensino Superior - IFES,
25 no mês de agosto, e muito em breve o processo referente à aprovação da Proposta de
26 Planejamento Orçamentário da UFOB para o ano de 2024 será objeto de apreciação da
27 CGAG. Registrou a participação pela primeira vez de reunião da CGAG do Servidor
28 Edson Nogueira Nonato – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em
29 Educação - TAE, com mandato iniciado em 14/08/23. Não havendo mais informes, a
30 Presidente passou à apresentação do segundo ponto da pauta: **2) Apreciação das Atas da**
31 **CGAG: a) Ata da 12ª Reunião Ordinária da CGAG, de 08 de março de 2022; b) Ata**
32 **da 4ª Reunião Extraordinária da CGAG, de 31 de março de 2022; c) Ata da 13ª**
33 **Reunião Ordinária da CGAG, de 28 de abril de 2022.** A **Presidente Leriane Cardozo**
34 esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação
35 Superior já haviam sido inseridas às Atas e consultou se havia mais algum
36 questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais contribuições, a **Senhora**



37 **Presidente submeteu ao regime de votação as Atas da Câmara de Gestão**
38 **Administrativa e Governança, que foram aprovadas por unanimidade.** Em seguida,
39 a Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação do terceiro ponto da pauta: 3)
40 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução que institui a**
41 **Política de Segurança da Informação – PSI da Universidade Federal do Oeste da**
42 **Bahia – UFOB, encaminhada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e**
43 **Comunicação – CGTIC, Processo 23520.001280/2023-02, Relator: Conselheiro**
44 **Leonardo Santa Inês Cunha.** O conselheiro **Leonardo Cunha** cumprimentou a todos e
45 passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que a Proposta de resolução
46 cumpre determinação do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a
47 Política Nacional de Segurança da Informação e da Instrução Normativa nº 1, de 27 de
48 maio de 2020, que estabelece a obrigatoriedade dos órgãos federais da administração
49 pública de formularem suas próprias políticas sobre o tema, em consonância com a
50 legislação vigente. Para além do cumprimento deste imperativo, a definição de diretrizes
51 sobre segurança da informação no âmbito da Universidade é relevante e bem-vinda, pois
52 auxilia na proteção dos ativos informacionais e patrimônio da Instituição e confere
53 segurança jurídica e operacional para os seus gestores e usuários. Observou que o
54 documento apresentado possui linguagem clara e objetiva. Discrimina os processos,
55 agentes envolvidos e elementos a serem observados para garantia da segurança da
56 informação no âmbito da Universidade. Sendo assim, constitui-se em uma ferramenta
57 relevante para auxiliar os setores envolvidos na gestão de suas atividades. Registrou que
58 a proposta foi submetida à comunidade acadêmica para contribuições em formulário
59 próprio, e que as contribuições recebidas foram analisadas, sendo ou não acolhidas, com
60 as devidas justificativas. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Substituir a palavra
61 "evento" por "incidente", padronizando o texto conforme os normativos legais
62 superiores que tratam sobre o tema no inciso IV do Art. 2 da proposta, passando a
63 vigorar a seguinte redação: IV - incidente de segurança da informação: uma ocorrência
64 identificada de um sistema, serviço ou componente da rede que indique violação desta
65 política ou mesmo falha de controles de segurança e situações não conhecidas; b) alterar
66 o inciso VII do Art. 2 da proposta, com correção ortográfica, passando à seguinte redação:
67 VII - integridade: garantir que a informação não sofra qualquer tipo de alteração ou
68 violação indevida, não podendo ser modificada por pessoa não autorizada; c) alterar o
69 inciso IX do Art. 2 da proposta, com adequação da redação à terminologia corrente da
70 área de segurança da informação, passando à seguinte redação: IX - risco: combinação
71 das consequências de um evento e de sua probabilidade associada de ocorrência; d)
72 alterar a redação do Art. 5, com descrição mais abrangente e adequada do item proposto,
73 passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º A Política de Segurança da
74 Informação abrange a proteção das informações acessadas, processadas ou
75 armazenadas pela instituição em qualquer ativo, independente do suporte; e) alterar o
76 inciso III do Art. 7 da proposta, com inclusão de vírgula para correta pontuação de aposto,
77 passando à seguinte redação: III - disponibilidade: garante que a informação esteja
78 disponível, sempre que se fizer necessária, por pessoas autorizadas pela Universidade



79 Federal do Oeste da Bahia; f) alterar o inciso VII do Art. 7 da proposta, com correção do
80 texto de modo a assegurar o sentido desejado, passando à seguinte redação: VII -
81 privacidade: garante o direito, pessoal e coletivo, à intimidade e ao sigilo da comunicação
82 individual; g) alterar o inciso VIII do Art. 7 da proposta, para garantir a padronização do
83 documento, passando à seguinte redação: VIII - responsabilidade: assegura a
84 discriminação dos papéis e responsabilidades dos atores envolvidos na manutenção desta
85 política; h) alterar o Art. 16, considerando uma melhor clareza na interpretação do
86 texto, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 16º O controle de acesso a
87 documento(s) e/ou processo(s) e às informações a ele(s) inerente(s) é de
88 responsabilidade do órgão ou unidade que mantém a sua guarda; i) modificar a redação
89 do Art. 16, §1º, especificando elementos do procedimento descrito, passando a vigorar
90 a seguinte redação: §1º Os documentos em suporte papel somente poderão ser
91 removidos da Universidade Federal do Oeste da Bahia com autorização expressa do
92 responsável pela unidade que mantém sua guarda, devendo a retirada ser justificada e
93 protocolada; j) substituir, no Art. 17, caput, a palavra "brasileira" por "vigente",
94 seguindo o padrão textual já adotado no decorrer da resolução, passando a vigorar a
95 seguinte redação: Art. 17. Os órgãos ou unidades que detém a guarda de documentos
96 com informações pessoais e sensíveis poderão compartilhá-los com terceiros nas
97 condições previstas na legislação vigente; k) Incluir, no Art. 19., §3º, de modo a
98 assegurar cuidados específicos no processo de descarte de documentos, com a seguinte
99 redação: §3º Será assegurado descarte adequado do documento de modo garantir a
100 segurança da informação, inclusive durante o processo de descarte, independente de
101 seu meio; l) alterar o Art. 21, dando mais clareza ao texto, passando a vigorar com a
102 seguinte redação: Art. 21º Qualquer vulnerabilidade ou incidente de segurança da
103 informação conhecido pelos usuários deve ser imediatamente informado(a) ao Comitê
104 Permanente de Segurança da Informação da Universidade Federal do Oeste da Bahia
105 para os encaminhamentos cabíveis; m) substituir, no Art. 22, a palavra "construído"
106 por "implementado", mais adequada ao contexto da proposição, passando a vigorar a
107 seguinte redação: Art. 22. Deverá ser implementado pela Universidade Federal do Oeste
108 da Bahia um processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação com vistas a
109 minimizar possíveis impactos associados aos ativos, possibilitando a seleção e a
110 priorização dos ativos a serem protegidos, bem como a definição e a implementação de
111 controles para a identificação e o tratamento de possíveis falhas de segurança; n) Incluir,
112 no Art. 24, a periodicidade máxima de 4 anos para a revisão da Política de Segurança
113 da Informação e dos respectivos instrumentos normativos, conforme disposto no Art.
114 12, VII, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 27 DE MAIO DE 2020, do
115 Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, passando a vigorar
116 a seguinte redação: Art. 24. Esta Política de Segurança da Informação deve ser revisada
117 com periodicidade máxima de 4 (quatro) anos; o) Incluir, no capítulo III, novo artigo
118 após o Art. 24. Da proposta, especificando a informação da política aos usuários, com
119 a seguinte redação: Art. xx. A Política de Segurança da Informação deverá ser
120 informada aos usuários internos quando ingressarem na Instituição e, sempre que



121 houver necessidade, aos usuários externos quando da contratação e fornecimento de
122 serviços de/para terceiros que envolvam utilização dos ativos da Universidade,
123 devendo passar por treinamento adequado todos aqueles que utilizarem ou terem
124 acesso às informações confidenciais ou pessoais; p) Incluir o item V no Art. 25 da
125 proposta, acrescentando novos componentes da estrutura de segurança da informação
126 da UFOB, contemplando agentes envolvidos, com a seguinte redação: V – Gestores de
127 órgãos, núcleos e unidades; q) Incluir novo artigo após o Art. 25 da proposta,
128 especificando as competências do Comitê Permanente de Segurança da Informação,
129 com a seguinte redação: Art. xx. Compete ao Comitê Permanente de Segurança da
130 Informação: I - assessorar a implementação das ações de segurança da informação; II -
131 constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre
132 segurança da informação; III - participar da elaboração da Política de Segurança da
133 Informação e das normas internas de segurança da informação; IV - propor alterações à
134 Política de Segurança da Informação e às normas internas de segurança da informação; e
135 V - deliberar sobre normas internas de segurança da informação; r) Incluir novo artigo
136 após o Art. 28 da proposta, detalhando as competências dos usuários, com a seguinte
137 redação: Art. xx. É de responsabilidade de todos os usuários: I - cumprir políticas,
138 normas e procedimentos de Segurança da Informação; II - assinar o Termo de
139 Responsabilidade relacionado à Segurança da Informação; III - usar recursos
140 tecnológicos apenas para fins profissionais e acadêmicos aprovados e de interesse da
141 instituição; IV - proteger informações pessoais ou confidenciais que tenha em posse
142 contra acesso, modificação, divulgação ou destruição não autorizada; V - comunicar
143 imediatamente qualquer violação identificada aos responsáveis pelo tratamento e
144 resposta de riscos; s) Incluir o item II no Art. 27 da proposta, de modo a assegurar a
145 atualização de planos de contingência conforme contribuição da comunidade acadêmica,
146 com o seguinte texto: II – elaborar e atualizar periodicamente plano de contingência
147 frente a incidentes, visando assegurar a continuidade dos serviços; t) Incluir novo
148 artigo antes do Art. 29 da proposta, conforme sugestão da Pró-Reitoria de Tecnologia
149 da Informação e Comunicação da UFOB em resposta a diligência, com o seguinte
150 texto: Art. xx. As normas complementares, referentes a temas como controle de acesso,
151 gestão de contas, gestão de ativos, computação em nuvem, entre outros constantes na
152 legislação vigente, deverão ser elaboradas e aprovadas em até 24 (vinte e quatro) meses
153 após a publicação desta Resolução; u) Renumerar os artigos da proposta de resolução,
154 considerando as inclusões de novos artigos sugeridas. Diante das considerações
155 apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da
156 Política de Segurança da Informação - PSI da Universidade Federal do Oeste da Bahia –
157 UFOB. Concluída a apresentação do Parecer, a **Presidente Leriane Cardozo** agradeceu
158 e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Vanessa**
159 **Kinoshita**, **Leonardo Cunhe** a **Leriane Cardozo** apresentaram dúvidas,
160 questionamentos e esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) complementação de que
161 durante a pandemia houve vários incidentes com perda de dados em diversos órgãos e
162 que a Política irá contribuir para a segurança dos dados da Instituição; ii) questionamento



163 quanto à recomendação da letra “p” do Parecer, pois já existem usuários, e que gestores
164 são subconjuntos dos usuários e não tem responsabilidades distintas; iii) justificativa
165 quanto à recomendação da letra “p” do Parecer, considerando que destaca os gestores
166 pelas responsabilidades específicas “inclusão de acessos, listas, etc, e que foi identificada
167 a necessidade de destacar o grupo dos gestores como pessoas que são corresponsáveis;
168 iv) sugestão de inserir atribuições mais específicas para acrescentar os gestores, já que as
169 responsabilidades dos usuários estão mais abrangentes; v) sugestão de alteração do inciso
170 II do item “r” do Parecer, pois a ação não faz parte do que deve ser regulamentado pela
171 política, que pode ser regulada por outro instrumento; vi) observação de que algumas
172 ações podem afetar a dinâmica da organização de modo geral, e que é preciso garantir a
173 segurança aos usuários, e que a organização dos dados é fundamental. Após discussões,
174 foi aprovado pelos conselheiros o destaque ao Parecer, que foi acolhido pelo Relator, qual
175 seja: a) excluir a recomendação do item “II” artigo XX da letra “q” deste parecer, por não
176 configurar como elemento próprio da Política de Segurança da Informação, devendo o
177 tema ser tratado em documento normativo posteriormente. Não havendo mais dúvidas
178 e/ou contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer**
179 **do Relator referente à Proposta de Resolução que institui a Política de Segurança**
180 **da Informação – PSI da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB,**
181 **encaminhada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação –**
182 **CGTIC, Processo 23520.001280/2023-02, acolhido o Destaque aprovado pela**
183 **Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente agradeceu a todos pela
184 participação e colaboração para a realização da sessão. Às quinze horas e cinco minutos,
185 a Presidente da Câmara, Professora Leriane Silva Cardozo, encerrou a 24ª Reunião
186 Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho
187 Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser
188 registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior,
189 lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de
190 aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras,
191 24 de agosto de 2023. Ata aprovada na 30ª Reunião Ordinária da CGAG, realizada em 16
192 de dezembro de 2024.



ATA DA CGAG Nº 17/2023 - SODS (11.01.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 19:08)

CLAYTON DA SILVA BARCELOS

PRO-REITOR(A)
PROGEP (11.01.23)
Matrícula: ###945#8

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 18:03)

GLEICIANNE DOURADO COSTA

COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: ###525#0

(Assinado digitalmente em 17/12/2024 08:29)

IACANA COSTA SIMOES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: ###589#8

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 18:37)

JAQUELINE FRITSCH

PRO-REITOR(A)
PROAD (11.01.35)
Matrícula: ###837#1

(Assinado digitalmente em 24/12/2024 10:19)

JEAN BORBA ALVES PINHEIRO

CONTADOR
NAPF-SAMAVI (11.01.18.01.14.06)
Matrícula: ###856#1

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 19:28)
JOSENILCE RODRIGUES DE OLIVEIRA BARRETO

DIRETOR
CEHU (11.01.19.01)
Matrícula: ###229#4

(Assinado digitalmente em 19/12/2024 12:45)
JULIANNA JOANNA CARVALHO MORAES DE
CAMPOS BALDIN

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: ###282#5

(Assinado digitalmente em 18/12/2024 17:04)

LERIANE SILVA CARDOZO

PRO-REITOR(A)
PROPLAN (11.01.04)
Matrícula: ###650#5

(Assinado digitalmente em 14/01/2025 16:41)

PEDRO CLAUDIO DOS SANTOS VIEIRA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: ###454#8

(Assinado digitalmente em 17/12/2024 10:17)

TONY SILVA ALMEIDA

DIRETOR
CMBJL (11.01.16.01)
Matrícula: ###733#5

(Assinado digitalmente em 24/12/2024 16:19)

UILIAM RANGEL AMORIM SOUZA

PRO-REITOR(A)
PROTIC (11.01.06)
Matrícula: ###746#9